

LEI N. 3.424, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024
(DOM 16.12.2024 – N. 5970, ANO XXV)

CONSIDERA de utilidade pública o Instituto de Inovação e Desenvolvimento Sustentável, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerado de utilidade pública o Instituto de Inovação e Desenvolvimento Sustentável, inscrito no CNPJ: 04.451.806/0001-57, é uma associação civil de direito privado sem fins econômicos, com sede e foro jurídico na Cidade de Manaus, localizada na Av. Coronel Teixeira n. 6225, Bairro Ponta Negra, Cep: 69.037-000.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no artigo 1.º desta Lei, aplica-se no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 16 de dezembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 16.12.2024 – Edição n. 5970, Ano XXV.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024.

Ano XXV, Edição 5970 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N. 3.423, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI no Calendário Oficial de Manaus, o Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política Contra as Mulheres.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído no Calendário Oficial de Manaus, o dia 24 de fevereiro como o "Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres".

Art. 2.º As possíveis despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de dezembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.424, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONSIDERA de utilidade pública o Instituto de Inovação e Desenvolvimento Sustentável, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerado de utilidade pública o Instituto de Inovação e Desenvolvimento Sustentável, inscrito no CNPJ: 04.451.806/0001-57, é uma associação civil de direito privado sem fins econômicos, com sede e foro jurídico na Cidade de Manaus, localizada na Av. Coronel Teixeira n. 6225, Bairro Ponta Negra, Cep: 69.037-000.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no artigo 1.º desta Lei, aplica-se no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 16 de dezembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.425, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA a Lei n. 601, de 2 de julho de 2001, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o item 27 da Lei n. 601, de 2 de julho de 2001, alterado pela Lei n. 770, 16 de junho de 2004, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de dezembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

N. DE ORDEM	ESCOLA	N. DE SALAS DE AULA	ENDEREÇO	INÍCIO
27	CMEI Padre Cláudio Dalbon	10	Rua Itararé, n. 10 – Novo Aleixo	2001